LEI Nº. 5.638 DE 13/08/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 38.365,21 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.850,00
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – Superávit

Atividade 2.059 – Ações em vigilância em saúde – VISA
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.357,63
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – Superávit

Atividade 2.059 – Ações em vigilância em saúde – VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.157,58
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 38.365,21 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código	*Descrição dos Recursos*	*Valor (R$1,00)*
63865	*SUS União – PVVS – Prev./Combate – Superávit*	*39.765,21*
63865	*Restos a pagar*	*(1.400,00)*
	TOTAL	***38.365,21***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento